

**PORTARIA N.º 053, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.**

“Designa Comissão de Processo Disciplinar e Sindicância no âmbito do Ipasval e, dá outras providências.”

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE VALPARAÍSO DE GOIÁS - IPASVAL**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e, tendo em vista ao que estabelece o Estatuto dos Servidores de Valparaíso de Goiás, Lei Complementar 001, de 26 de junho de 1998, art. 113, bem como a Lei Municipal n.º 981, de 04 de dezembro de 2013, alterada pela Lei Municipal n.º 1.092, de 19 de novembro de 2015,

Considerando a necessidade de instauração de processos administrativos e sindicâncias para apuração de infrações praticadas por servidores e beneficiários;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica constituída a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD para fins de instauração de sindicâncias e processos administrativos disciplinares, a fim de apurar infrações praticadas pelos servidores municipais e beneficiários, a qual é composta dos seguintes servidores estáveis:

I - Presidente: David Arruda De Jesus, CPF: 400.275.891-53, Diretor Financeiro;

II –Secretário: Danilo Rios Sampaio Oliveira, CPF: 012.063.445-75, Diretor de Previdência;

III - Membro: Karla De Araújo Manerich, CPF: 000.786.371-79, Diretora de Gestão de Pessoas.

**Art. 2º** – Os trabalhos da comissão deverão ser realizados no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, mediante prévia justificativa, apresentando ao final dos trabalhos relatório propondo a solução adequada para o caso.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Valparaíso de Goiás, aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro de 2022.



*Maria Auxiliadora Moreira de Oliveira*

Presidente do IPASVAL  
Dec. Nomeação: 015/2021  
Matrícula 1026